



CONTÁBIL BERTOTTO

Serviços de Contabilidade Aberturas de Empresas e Assessoria.

INFORMATIVO

Ano 2006 Nº 12 - Mês Novembro/2006

Elaborado com a Legislação do dia 23/10/2006

AGENDA DE COMPROMISSOS * Novembro/2006

Dias	Compromissos
03	- Vencimento de INSS; - Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 2ª. Remessa de outubro/2006 (NF's compra e venda, extratos de bancos, duplicatas, etc)
07	- Salário Setembro (último dia) - Vencimento FGTS
10	Vencimento ISS e ICMS normal
14	- Vencimento PIS e COFINS - Vencimento Carnê de INSS; - Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 1ª. Remessa de novembro/2006 (NF's compra e venda, extratos de bancos, duplicatas, etc)
20	- Vencimento SIMPLES Federal; - Vencimento ICMS Simples/SC; - Entrega dos Registros de Novos Funcionários ao Depto. Pessoal.
24	- Entrega de Planilha com o Ponto para folha de pgto. ao Depto. Pessoal
30	- Vencimento IRPJ e Contribuição Social - 1ª. Parcela 13º. Salário/2006

TRIBUTAÇÃO DE FRETES NO MUNICÍPIO E INTERESTADUAL

Os serviços de transporte municipais (início e término no mesmo município) são fato gerador do ISS, conforme o subitem 16.01 da lista de serviços anexa a Lei Complementar Federal nº 116/03, devendo, portanto, ser emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de modelo municipal para documentar a operação.

Os serviços de transporte intermunicipais e interestaduais (início num município e término em outro) são fato gerador do ICMS, conforme o art. 1º do RICMS-SC/01, devendo, portanto, ser emitido o respectivo documento fiscal de modelo Estadual.

FATURAMENTO ANTECIPADO

Um tipo de operação comumente utilizado pelas empresas a título de antecipar um faturamento que se encontra em eminência de ocorrer, é o "faturamento antecipado", hipótese em que a empresa recebe parte do recurso antes mesmo de realizar a entrega do produto, ou mercadoria revendida.

Existem alguns procedimentos a serem observados quando da emissão das notas fiscais relativas a esse tipo de operação:

Primeira nota fiscal

CFOP 5.922 (dentro do Estado) ou 6.922 (fora do Estado) – Simples Faturamento:

Com destaque de IPI se for o caso e sem destaque de ICMS.

Demais notas fiscais de remessa

CFOP 5.116 (dentro do Estado - Indústria) ou 6.116 (fora do Estado - Indústria), 5.117 (dentro do Estado - Comércio) 6.117 (fora do Estado - Comércio) – Venda originada de encomenda para entrega futura:

Com destaque de ICMS. Nessa nota o IPI vai figurar apenas para somar o valor total não estando no valor dos produtos e na base de cálculo do ICMS, salvo se for uma venda que venha a ser objeto de entrada no destinatário como figura de "Imobilizado", caso em que o IPI fará parte também da base de cálculo do ICMS. O IPI deve ser destacado nos dados adicionais apenas para mencioná-lo e, caso seja Imobilizado, pode ser destacado no campo próprio "valor total do IPI". Nos dados adicionais deve-se ainda mencionar o número, valor e data da nota de simples faturamento.

Importante: "A base de cálculo do ICMS deverá constar o valor atualizado pela UFIR, desde o primeiro dia do mês seguinte ao da emissão da primeira nota, até a data da segunda nota de entrega efetiva".

Claro que nos Faturamentos Antecipados o Cliente esta de acordo.

PIS E COFINS

O PIS e a Cofins são contribuições sociais pagas por pessoas jurídicas ou equiparadas, incidentes sobre a receita ou faturamento e importação, envolvendo empresas industriais, comerciais, importadoras ou prestadoras de serviços.

A base de cálculo, ou seja, o valor sobre o qual se calcula o PIS e Cofins a pagar, é composto pelo valor do produto ou serviço. Conforme o caso é adicionado a essa base de cálculo o valor do ICMS, do ISS, das próprias contribuições e outras receitas distintas do objeto social da empresa.

A arrecadação é receita da União, dos Estados e dos Municípios.

Informações Úteis

Tabela IR

Base de Cálculo	Aliquota	Parcela Deduzir
Até 1.257,12	ISENTO	---
De 1.257,13 a 2.512,08	15%	188,57
Acima de 2.512,09	27,5%	502,58

* Dedução de R\$ 126,36 por Dependente + INSS

Tabela INSS - Para Empregados

Base de Cálculo	Aliquota
ATÉ 840,55	7,65%
De 840,56 até 1.050,00	8,65%
De 1.050,01 até 1.400,91	9,00%
De 1.400,92 até 2.801,82	11,00%

Pisos Categorias

Categoria	Valor	Mês Alteração
Salário Mínimo Nacional	350,00	Abril
Comércio	455,00***	Novembro
Metalúrgicos	560,00	Setembro
Saúde	445,50	Abril
Plástico reciclagem	422,00	Abril

*** Haverá alteração durante o mês de novembro.

Tabela Salário Família

Salário Base	Valor a Pagar
Até 435,56	R\$ 22,34
De 435,57 até 654,67	R\$ 15,74

* No mês de admissão e demissão o SF é proporcional.

VERBAS RESCISÓRIAS PRAZO PARA PAGAMENTO

Em quais prazos a empresa deve efetuar o pagamento das verbas rescisórias?

Ressalvada a disposição mais favorável prevista em convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, o pagamento das parcelas devidas a título de rescisão contratual deverá ser efetuado nos seguintes prazos:

I - até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato; ou

II - até o décimo dia, contado da data da notificação da demissão, no caso de ausência de aviso-prévio, indenização deste ou dispensa de seu cumprimento.

Nessa hipótese, se o dia do vencimento recair em sábado, domingo ou feriado, o termo final será antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

Observa-se que a inobservância dos prazos previstos neste artigo sujeitará o empregador à autuação administrativa e ao pagamento, em favor do empregado, do valor equivalente ao seu salário, corrigido monetariamente, salvo quando, comprovadamente, o trabalhador tiver dado causa à mora.

DECLARAÇÃO DE ISENTO

A Declaração Anual de Isento do CPF, como o próprio nome indica, é uma obrigação anual.

Quem deve apresentar a declaração:

As pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes no Brasil ou no exterior, dispensadas da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda do exercício de 2006, ano-calendário de 2005.

A Declaração Anual de Isento 2006 deverá ser apresentada no período de 1º de setembro a 30 de novembro de 2006.

Locais e meios de apresentação: À opção da pessoa física, a entrega da Declaração Anual de Isento 2006 poderá ser efetuada em qualquer um dos locais abaixo, com a utilização dos meios a seguir discriminados:

1. Internet, com a utilização da opção disponível nesta página em Declaração Anual de Isento - 2006

2. Casas lotéricas, por meio eletrônico ao custo de R\$1,00;

3. Instituições bancárias autorizadas e seus correspondentes bancários, por meio eletrônico ao custo de R\$1,00:

a) Banco do Brasil (Terminais de auto-atendimento - somente para clientes)

b) Correspondentes Bancários: Banco Popular do Brasil e CAIXA Aqui;

4. Agências e nas lojas franqueadas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), nas modalidades Via Postal Registrada ou meio eletrônico, nos locais onde for oferecido o serviço, ao custo de R\$2,40.

13º SALÁRIO

Conforme dispõe o art. 3 do decreto nº 57.155/65, o Décimo Terceiro Salário será em duas parcelas.

Sendo a primeira parcela paga até o dia 30 de novembro de cada ano, e a segunda parcela até o dia 20 de dezembro.

IMPORTANTE:

Em função de treinamento de nossa equipe, toda quarta-feira o expediente iniciará as 09:00 hrs.

PRAZO PARA FOLHA DE PAGAMENTO

Conforme determina o ART. 459 da C.L.T (Consolidação das Leis do Trabalho) O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade do trabalho, não deve ser estipulado por período superior a 1 (um) mês, salvo no que concernem às comissões, percentagens e gratificações.

§ 1º - Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989).

Sábado é considerado dia útil para fins de pagamento de salário. Não havendo expediente, a empresa deverá antecipar o pagamento para o primeiro dia útil imediatamente anterior. O pagamento do salário fora do prazo, sujeita a empresa a multa administrativa emitida pela Delegacia do Trabalho.

"Este instrumento é meramente informativo e foi elaborado exclusivamente para os clientes do Contábil Bertotto. Toda informação aqui contida tem base na Legislação vigente. Não serve como fundamentação, pois reflete apenas nosso entendimento, assim não nos responsabilizamos por eventuais omissões.

